



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato 200/2009**

Processo Administrativo n.º. 9.828/2009 – Pregão Presencial nº 063/09

**Contrato n.º.200/09**

Processo Administrativo n.º. 9.828/2009 - Pregão n.º. 063/09

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: ORLANDO FACIOLI EPP

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO

Valor (R\$) 30.554,90 (trinta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: Empenho 11.163 - Ficha 157 Secretaria Educação

Pela presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o MUNICIPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade RG n.º 19.683.026 e inscrito no CPF sob n.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ORLANDO FACIOLI EPP sediada na cidade Botucatu - SP à Travessa Particular, n.º 14 - Jardim Europa devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 45.524.469/0001-68, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no **Processo Administração n.º 09.828/09 - Pregão n.º. 063/09**, bem como, proposta de fornecimento e edital, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO**

- 1.1- Constitui objeto do presente o fornecimento parcelado de Hortifrutigranjeiro, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.
- 1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos; b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA;

item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant	un	R\$ Unit	R\$ TOTAL
1	TOMATE PARA SALADA MÉDIO 80% DE MATURAÇÃO, DE EXTRA A, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E ..... PESANDO APROXIMADAMENTE 120 GRS.	1.000	Kg	2,73	2.730,00
2	VAGEM, TIPO MACARRÃO, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, ..... PESANDO APROXIMADAMENTE 10 GRS.	130	Kg	4,97	646,10
3	BANANA MAÇA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR, E ..... PESANDO APROXIMADAMENTE 110 GRS.	420	Dz	3,73	1.566,60
4	BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR, E CONFORMAÇÃO .. ..... PESANDO APROXIMADAMENTE 130GRS.	1.600	Dz	2,20	3.520,00
5	LARANJA PÊRA, FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME DEVENDO .....	1.400	Dz	2,20	3.080,00
6	MAÇA ARGENTINA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR ....., PESANDO APROXIMADAMENTE 180GRS.	2.700	Pç	1,50	4.050,00
7	MAMÃO FORMOSA, FRESCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME .... PESANDO APROXIMADAMENTE 1,100 KG.	1.100	Kg	2,94	3.234,00
8	PÊRA ARGENTINA, FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO ....., PESANDO APROXIMADAMENTE 180 GRS.	2.700	Un	1,50	4.050,00
9	LIMÃO TAITI, FRESCO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, .... UNIFORME ....., PESANDO APROXIMADAMENTE 85 GRS.	270	Dz	1,19	321,30
10	ACELGA, FRESCA, DE PRIMEIRA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ... PESANDO APROXIMADAMENTE 1,7 KG.	50	Pés	2,80	140,00
11	COUVE MANTEIGA, FRESCA EXTRA APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ..... PESANDO APROXIMADAMENTE 550 GRS.	70	Mç	1,71	119,70
12	OVOS DE GALINHA, BRANCO, ISENTO DE ANOMALIAS, DA PRESENÇA DE FUNGOS ....., PESANDO NO MÍNIMO 50 GRS A UNIDADE.	1.440	Dz	2,88	4.147,00
13	MAÇA NACIONAL DE PRIMEIRA, ORGANICA OU CONVENCIONAL, APRESENTADO TAMANHO COR E ..... PESANDO APROXIMADAMENTE 130 GR.	4.000	Un	0,58	2.320,00
14	PEPINO JAPONÊS, INTEGRO, LIMPO, FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO ....	225	Kg	2,80	630,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato 200/2009**

Processo Administrativo n.º 9.828/2009 – Pregão Presencial n.º 063/09

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 2.1- O Fornecimento será de aproximadamente 06 (seis) meses ou quando a quantia estipulada no convite se encerrar.
- 2.2- Os produtos deverão ser entregues nas Creches Municipais semanalmente às terças-feiras;
- 2.3- A entrega dos produtos será conforme pedido, que comunicará a CONTRATADA com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência a quantidade a ser entregue.
- 2.4- O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

- 3.1- O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância total de R\$ 30.554,90 (trinta mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1- As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL - 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02.04.04 - DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL - 2010 CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 157.

**CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS**

- 6.1 - O pagamento se dará dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Contratante.
  - 6.1.1- A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o n.º..., nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o n.º do presente convite.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 7.1- A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento do produto bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo, sendo em qualquer das hipóteses única responsável pelas conseqüências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.
- 7.2- A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

- 8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contrato 200/2009**

Processo Administrativo n.º 9.828/2009 – Pregão Presencial nº 063/09

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

**8.2 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

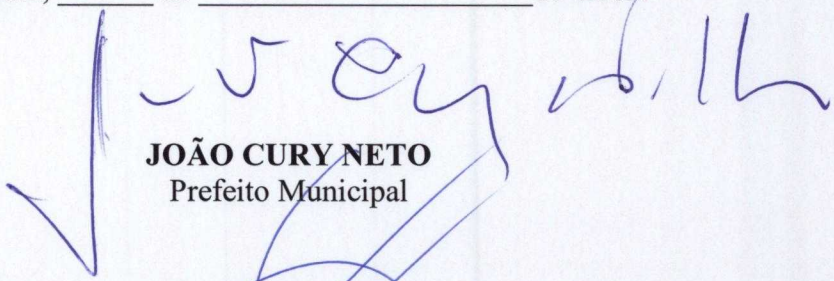
8.2.1 - São aqueles contemplados na lei n.º 8.666/93;

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

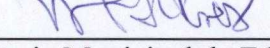
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 29 de maio de 2009.

  
**JOÃO CURY NETO**  
Prefeito Municipal

  
**ORLANDO FACIOLI EPP**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Secretaria Municipal de Educação

2. 